



PROCESSO N.º 140/02

PARECERES N.ºs 140/02

Fls. n.º 02

Proc. - 140/02

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femagnet.com.br - ASSIS -SP

PROJETO DE LEI N.º 149/2002

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal de Assis, 19/11/02

Chefe do Departamento do Legislativo

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E REGIÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, a “Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região”, Entidade sem fins lucrativos, protocolada e registrada em Microfilme pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2228, lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis – SP, anotado a margem do registro nº 2228, com sua sede social na Praça Nicolau Carpentieri, s/nº, Vila Xavier, na cidade de Assis, com inscrição no CNPJ nº 04.671.682/0001-15.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2.002.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Vereador - PHS



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fis. n.º 03
Proc. 140/02
Presidente

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.671.682/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E REGIAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO PRACA NICOLAU CARPENTIERI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 19.807-155	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 10/28/2002 às 4:21:02 PM (data e hora de Brasília).

Voltar

Fis. n.º 04
Proc. 13902
pmj
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ASSIS - SP

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis SP - Tel: (0xx18) 322-7667 e 322-7800 - Cx. Postal 57 - CEP 19814-000

Bel. Wilson Roberto Pedroso
Oficial Designado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

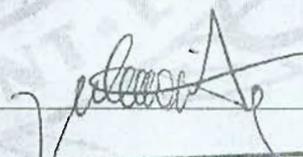
N.º **MICROFILMADO**
2228
Sob n.º _____

ACOPAR-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROFESSORES E ALU-
NOS DE ASSIS E REGIÃO

REQUERENTE

AUTUAÇÃO

Aos 05 de Setembro de dois mil e um (2.001)
nesta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Cartório, autuou o que
adiante segue. Eu, José Miguel Nogueira Piemonte, escr. autorizado
que a subscreví.


Oficial Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Assis - Estado de São Paulo
Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis - SP
Tels.: (0 xx18) 322-7667 e 322-7800 - CEP 19814-000
José Miguel Nogueira Piemonte
Escrevente Autorizado

Fls. n.º 05
Proc. 170/02
Presidente

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02/20
ASSIS - SP

R.T.D

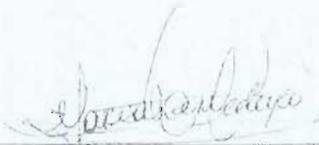
ILMO. SR. DELEGADO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP.

MICROFILMADO
Sob nº 2228

MARISA LEX MEDEIROS, abaixo assinado, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 18.346.794-2 e do CPF nº 097.722.408-23, residente à Rua: Emilio de Menezes, nº 80, Vila Xavier, nesta cidade de Assis/SP, representante legal da sociedade civil **ACOPAR – Associação Comunitárias de Professores e Alunos de Assis e Região**, com sede à Praça Nicolau Carpentieri, S/N, Vila Xavier, também nesta cidade de Assis/SP, requer de Vossa Senhoria, seja registrado o incluso Estatuto.

Assis, 30 de Agosto de 2.001.

Registro(s) Anterior(es)
Nº


MARISA LEX MEDEIROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fis. n.º	06
Proc.	120/02
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.671.682/0001-15

VÁLIDO ATÉ 24/11/2001

NÚMERO DO RECIBO 3.826.860.770

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E REGIAO

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)		NÚMERO
PRACA NICOLAU CARPENTIERI		S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	VILA XAVIER	19800-000
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
ASSIS	SP	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

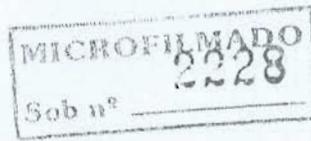
Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 13:28, horário de Brasília, do dia 26/09/2001, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA 0811803 - ASSIS

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001



Fls. n.º 07
Proc. 170/02
Presidente

Ata de fundação da ACOPAR

(Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região)

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e um (28/05/2001), na Concha Acústica, situada na Praça Nicolau Carpintieri, Sem Número, Bairro Vila Xavier, na cidade de Assis, Estado de São Paulo às dezenove horas e vinte minutos (19hs:20mim) teve início a reunião de Assembléia Geral, na qual se fizeram presentes os interessados pelos núcleos de cursinhos pré-universitários comunitários de Assis e região, dentre eles alunos e professores dos núcleos dos municípios de Assis, Florínea e Maracá, além de um representante da secretaria de Educação do município de Assis, advogados e a imprensa local. Contou-se ainda com a presença do Frei Davi Raimundo dos Santos, da Congregação Franciscana, representante da EDUCAFRO (Educação e Cidadania para Afrodescendentes e Carentes) no Estado de São Paulo, o qual presidiu a reunião. O Frei teceu um breve comentário sobre a atuação da EDUCAFRO, sua luta para conseguir benefícios aos alunos carentes e sobre os benefícios já conquistados incluindo, isenções e bolsas, ressaltou a importância da cidadania e discutiu com alunos e professores a necessidade e a relevância dos cursinhos comunitários. Em seguida expôs a todos os presentes a situação irregular em que se encontravam os núcleos de cursinhos pré-universitários comunitários de Assis e região para com a EDUCAFRO, devido ao descaso e a negligência do Senhor Roque Gomes dos Reis presidente da AAVV (Associação Assisense de Valor a Vida) até então responsável pelos cursinhos da região, o que comprometeu as parcerias dos núcleos com a entidade. Falou ainda da ilegalidade do funcionamento do cursinho de Assis na sede da AAVV caracterizando um desvio de função que transgride cláusula que se refere a sublocação no termo de comodato desta com a prefeitura do município de Assis. No final destas colocações o Frei Davi Propôs aos professores e alunos presentes a criação de uma nova Associação que assumisse as atividades do cursinho pré-universitário comunitário de Assis e retomasse a parceria com a EDUCAFRO garantindo seus benefícios aos alunos, cujos sonhos de ingressar numa universidade não poderia morrer. Tal proposta foi posta em votação e por aclamação teve aprovação unânime. Foi lido em seguida um documento, destinado à prefeitura do município de Assis, assinado pelo Senhor Roque Gomes dos Reis, onde ele abria mão do comodato feito com AAVV, sugerindo a concessão do mesmo à nova Associação. Depois de aceita a proposta de criação de uma nova Associação, houve votação para escolha de um nome para ela. Dentre outros o nome escolhido pela maioria foi: Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região. Ficou decidido, desde então, que o cursinho pré-universitário comunitário de Assis assumiria sua autonomia, revogando qualquer vínculo que mantinha com a AAVV e seu presidente. Nada mais tendo a ser discutido a assembléia geral foi encerrada por volta das vinte e uma hora e quinze minutos (21hs:15mim).

Assisense de Valor a Vida
Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região
R. 18.346 - 170-2
Assis - SP - 13.207-702 - 408 - 23
Presidente

Ata de eleição e posse da diretoria da ACOPAR

Ao nono dia do mês de Junho do ano de dois mil e um (09/06/2001), na Concha Acústica, situada na Praça Nicolau Carpintieri, sem número, Bairro Vila Xavier, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, às dezesseis (17:00) horas, deu-se início a reunião de Assembléia Geral para eleição da Diretoria executiva da ACOPAR (Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região), na qual se fizeram presentes alunos e professores do cursinho pré-universitário comunitários de Assis. Uma única chapa foi montada entre os presentes e a seguir a mesma foi apresentada para apreciação de todos. Foi dito ainda, que se algum dos participantes não concordasse com a mesma, qualquer um dos presentes teria a liberdade de montar outra chapa ou de sugerir a substituição de algum dos membros. Em seguida, deu-se início a votação por aclamação. Todos os presentes concordaram com a chapa apresentada. A eleição foi encerrada e a constituição da diretoria ficou a seguinte: Para presidente foi eleita **Marisa Lex Medeiros**, solteira, residente na rua Emílio de Menezes, 80, Vila Xavier, portadora do RG: 18.346.794-2, CIC: 097.722.408-23; para vice-presidente **Patrícia Regina Moraes Bertolucci**, casada, residente na rua Angelo bertoncini, 840, Centro, Assis, RG: 26.609.269-X, CIC: 290.333.788-84; como primeiro secretário **Joselma Silva Almeida**, solteira residente à Rua: Almirante Tamandaré 171, Vila Adileta Assis, RG: 07.946.400-4, CIC: 974.350.077-49; como segundo secretário **Rodrigo Bueno Kuding**, solteiro, residente à Rua: Antonio José Ribeiro, 771 Vila Ribeiro, Assis, RG: 40.746.457-8, CIC: 310.435.908-38; como primeiro tesoureiro **Luciano Batista da Silva**, solteiro, residente à Rua Emílio de Menezes, 80, Vila Xavier, Assis, RG: 4.254.959, CIC: 774.004.024-04; como segundo tesoureiro **Irineu Aparecido Medeiros**, solteiro, residente à Rua Cândido Mota, 254, Vila Santa Cecília, Assis, RG: 29.983.239-9, CIC: 305.633.458-61; como primeiro suplente **Silvia Gomes Lourenço**, casada, residente à Rua das Azaléias, 222, Parque das Acácias, Assis, RG: 7.353.524, CIC: 791.994.458-91 e como segundo suplente **Roseli Martins**, solteira, residente à Rua Belo Horizonte, 555, Vila Souza, Assis, RG: 22.832.967-X, CIC: 204.533.138-50. Como Conselho Fiscal, **Juliana Godoi Palma**, solteira, residente à Rua: José Reinaldo Amâncio, 181, Cohab III, Assis, RG: 40.752.973-1, CIC: 298.131.808-03; **Márcio Rosa**, solteiro, residente à Rua: Abid Jamal Soubie, 425 Vila Ribeiro, Assis, RG: 29.404.599-5, CIC: 213.939.008-36; **Diego Perini**, solteiro, residente à Av: Siqueira Campos, 16 Centro, Assis, RG: 26.107.844-6, CIC: 282.202.398-08; **Carlos Alexandre Hatos**, solteiro, residente à Rua: Ivai, 377 Vila Prudenciana, Assis, RG: 24.927.233-7, CIC: 131.056.188-39. E como suplente do Conselho Fiscal; **Isabela Braga Issa**, solteira, residente à Rua Monte Azul, 181 Vila Progresso, Assis, RG: 43.177.574-6, CIC: 315.595.648-81; **Silvia Helena da Silva**, residente à rua Antônio Paulino Barreiros, 316, Vila Munhoz, Candido Mota; R.G 30.994.125-8, CIC 303.786.878-32; **Tatiane Gonçalves de Melo**, solteira, residente à rua São

Fls. n.º
Proc. 170/02
Assis
Presidente

ASSIS JURÍDICAS
Fls. 04/20
ASSIS - SP

MICROFILMADO
Sob n.º 2228

Caetano, 660, Jardim Alvorada, Candido Mota, RG: 34.623.900-X, CI 301.262.728-67; Eliana Aparecida Ludovico, solteira, residente à rua São José, 258, Candido Mota, RG: 33.026.367-5, CIC: 260.062.648-46. Após a eleição, a palavra foi dada aos eleitos, os quais explicaram como seria o trabalho da diretoria e que as funções e responsabilidades da mesma e de cada um dos membros estaria especificada no estatuto da Associação (seção II artigos 18º ao 32º). Ficou claro ainda, que nenhum membro da diretoria receberia qualquer remuneração pelos trabalhos prestados. Nada mais tendo a ser discutido a assembleia teve seu término as dezoito (18:00) horas.

Fls. n.º 09
 Proc. 170/02
 Presidente

05/20
 ASSOCIAÇÃO JURÍDICA
 ASS 05-SP

MICROFILMADO
 Sob n.º 2228

- PRESIDENTE: *[Signature]* RG-12.346.774-2 CPF-078.322.408-23
- VICE - PRESIDENTE: *[Signature]* RG-26.609.269-X CPF-290.333.788-84
- PRIMEIRO SECRETÁRIO: *[Signature]* RG-01946400-4-CIC-975.350.077-49
- SEGUNDO SECRETÁRIO: *[Signature]* RG: 40.740.457-8 CPF-310.437.305-36
- PRIMEIRO TESOUREIRO: *[Signature]* RG-4254959-CIC-774004024-04
- SEGUNDO TESOUREIRO: *[Signature]* RG-29.903.239-9 CPF-305.633.458-61
- PRIMEIRO SUPLENTE: *[Signature]* RG-7.353.524-CPF-797.994.458-91
- SEGUNDO SUPLENTE: *[Signature]* RG-22.832.967-X
 CTC-204.533.138-50

CONSELHO FISCAL

- JULIANA GODOI PALMA: *[Signature]* RG-40.752.973-2 CIC-298.333.308-03
- MARCIO ROSA: *[Signature]* RG-09404599-5 CIC-213959008-36
- DIEGO PERINI: *[Signature]* RG-26.177.844-6 CIC-282.202.378-08
- CARLOS ALEXANDRE HATOS: *[Signature]* RG-24.927.233-7 CIC-121.096.138-37

SUPLENTE:

- SÍLVIA HELENA DA SILVA: *[Signature]* RG: 30994125-8 / CIC: 303786878-32
- TATIANE GONÇALVES DE MELO: *[Signature]* RG-3462390-X / CIC-301.262.728-67
- ELIANA APARECIDA LUDOVICO: *[Signature]* RG-3302037-5 CIC: 260062648-46
- ISABELA BRAGA ISSA: *[Signature]* RG-93.177.574-6 CIC-315.595648-81

PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E
REGIÃO (ACOPAR) - CEP.: 19.802 - 100 - ASSIS - SÃO PAULO Endereço: Praça
Nicolau Carpintieri, S/Nº - Vila Xavier Fundada Aos: 28/Maio/2001

CAPÍTULO I
DOS princípios

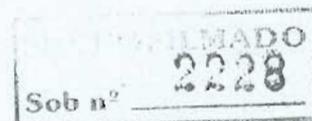


Artigo 1º - A Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região (ACOPAR), inspirada em princípios democráticos e de acordo com a nossa CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (1988), TÍTULO I (Dos Princípios Fundamentais) e TÍTULO II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), é uma entidade não governamental, de legítima Representação, Coordenação e Orientação, dos alunos, professores, voluntários e de todos aqueles que a ela se associarem.

Artigo 2º - A ACOPAR tem duração indeterminada, com sede e foro no município de Assis.

Artigo 3º - Todo associado terá direito de votar e/ou ser votado, para qualquer cargo da Associação, desde que, preencha os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno e/ou professor da ACOPAR;
- b) Residir no município de Assis;
- c) Estar em dia com a tesouraria;
- d) Estar em dia com o Patrimônio;
- e) Estar presente nas atividades da ACOPAR.



Artigo 4º - A ACOPAR poderá trabalhar com as associações comunitárias de

Assis e Região, buscando um aprimoramento em nossa política educacional e cultural.

Artigo 5º - A ACOPAR será solidária com qualquer entidade legalmente reconhecida, que venha lutar pelo respeito dos DIREITOS HUMANOS E DOS DIREITOS CONSTITUÍDOS EM NOSSA CARTA DE LEIS MAIOR (CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA).

Artigo 6º - A ACOPAR respeitará a livre manifestação de pensamento filosófico, político, ideológico, religioso e esportivo, levando em consideração o respeito mútuo, entre os seus membros, como base principal voltada para os interesses comuns da associação.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Artigo 7º - A Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região, também designada pela sigla ACOPAR, formada aos 28 de Maio de 2001, com endereço a Praça Nicolau Carpintieri, S/Nº, Vila Xavier, Assis - São Paulo, é uma entidade civil, sem fins lucrativos financeiros, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei Federal de nº 9.790/99, de 23 de Março de 1999, com duração de tempo indeterminado.

ACOPAR - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO

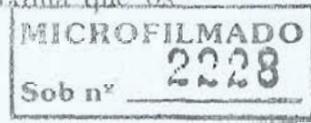


tendo sua sede e foro, no município e Comarca de Assis, de representação máxima dos alunos, professores e voluntários inscritos nesta associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não percebem seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagem ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Fls. n.º 11
Proc. 170/07
Ass
Presidente

Artigo 8º - A duração da ACOPAR, será de tempo indeterminado, enquanto houver alunos, professores e voluntários, existira esta entidade máxima que os represente.



Artigo 9º - São objetivos da ACOPAR:

- a) Oferecer cursos pré-universitários e carentes de Assis e Região, de acordo com as orientações dos órgãos do Governo Federal;
- b) Lutar pelas isenções de taxa de matrícula, pelas bolsas de estudos nas universidades e Faculdades Públicas, Particulares e Autárquicas;
- c) Proporcionar cursos complementares ao currículo do ensino médio, cursos de línguas estrangeiras e cursos preparatórios para concursos públicos e privados;
- d) Realizar oficinas pedagógicas de interesse desta comunidade;
- e) Promover gincanas, feiras, festas, rifas, festivais e competições esportivas, com as comunidades de Assis e Região;
- f) Trabalhar em parcerias com outras instituições públicas, privadas, organizações não governamentais, e autárquicas, buscando sempre, o engrandecimento de nossa associação, de Assis e de toda a Região;
- g) Angariar fundos para a ACOPAR;
- h) Exercer em sua maior plenitude o exercício da CIDADANIA;
- i) Acompanhar os concursos vestibulares de Assis e Região;
- j) Observar o desenvolver da saúde, da educação, do trânsito, da segurança e demais aspectos sócio-políticos de Assis;
- k) Desenvolver junto as autoridades de nosso município, um trabalho de sensibilização no sentido de que elas adotem ASSIS, como uma verdadeira extensão do seu lar;
 - l) Incrementar entre os associados o exercício cívico da CIDADANIA, DO AMOR FRATERNAL, DA COMPREENSÃO e do PERDÃO;
- m) Participar dos meios de comunicações comunitários de Assis e Região buscando criar o nosso espaço comunicativo.
- n) Realizar pesquisas de interesse da ACOPAR

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Artigo 10 - O patrimônio da ACOPAR será constituído de:

- a) Contribuição dos seus associados;
- b) Contribuição de suas filiadas;
- c) Contribuição de terceiros;
- d) Subvenções, juros e correções ou dividendos, resultantes das contribuições;
- e) Rendimentos conseguidos em promoções realizadas pela entidade;
- f) Rendimentos de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.



Artigo 11 - A Diretoria Executiva da ACOPAR, será responsável pelos bens patrimoniais e responderá por eles perante suas instancias deliberativas.

§ 1º - Ao assumir a Diretoria Executiva da ACOPAR, o Presidente, o 1º tesoureiro e o 1º Secretário, deverão assinar um recibo para o Presidente do Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da entidade

§ 2º - Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova Diretoria Executiva da ACOPAR, que tomara posse para novo mandato;

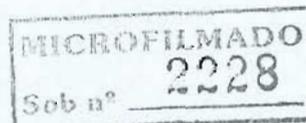
§ 3º - Em caso de ser constatação de alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará a algum membro da Diretoria Executiva empossada, marcando para este fim uma reunião de Assembléia Geral, onde serão tomadas as devidas providencias, procurando assim, punir os responsáveis pelas irregularidades ocorridas sob sua responsabilidade;

§ 4º - A ACOPAR não se responsabilizará por obrigações contraídas por associados e por filiadas, sem ter havido prévia autorização de sua Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ACOPAR

Artigo 12 - São instâncias deliberativas da ACOPAR:

- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal
- Conselho de Líderes de Classe



SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13 - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação e de decisão da ACOPAR (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E REGIÃO), nos termos deste Estatuto e compõe-se da Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal e do Conselho de Líderes de Classe que terão direito ao voto; e, excepcionalmente, por convidados da ACOPAR que não terão direito ao voto.

Artigo 14 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente:

- Uma vez por mês;
- Em datas que signifiquem movimentos que identifiquem o sentido de cidadania;
- Ao término de cada mandato para deliberar sobre prestação de contas da Diretoria Executiva, parecer dos Conselhos Fiscal e de Líderes de Classe e das Assessorias e formação da Comissão Eleitoral, para realizar as eleições da nova Diretoria Executiva da ACOPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Convocação para as reuniões será feita através dos meios de comunicação de nosso município, sendo que de responsabilidade da Assessoria de comunicação da ACOPAR a sua intensa divulgação que também poderá ser feita em nossa região e Estado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em EDITAL DE CONVOCAÇÃO pormenorizado, indicando local, data, dia, hora e pauta a ser discutida nesta reunião de Assembléia Geral.



Artigo 15 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3(dois terços) os seu membros componentes, tendo a orientação que reza o PARAGRAFO ÚNICO do Artigo 14.

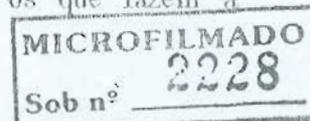
Artigo 16 - A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de votos, sendo obrigatório o quorum mínimo de 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos seus componentes, para a sua instalação.

§ 1º - Para ter direito a votar e/ou ser votado, o associado estará dentro do que orienta o Artigo 3º deste Estatuto

§ 2º - No primeiro horário do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, deverá se instalar a Assembléia Geral, com no mínimo de 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos seus componentes; no segundo horário do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a Assembléia Geral será instalada com a quantidade de componentes que se fizerem presentes, e as posições tomadas durante a reunião, serão acatadas por todos os que fazem a ACOPAR;

Artigo 17 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto da ACOPAR;
- b) Discutir as propostas apresentadas por qualquer um dos seus membros;
- c) Denunciar, suspender ou destituir assessores da ACOPAR, de acordo com resultados de investigações procedidas, desde que, comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo qualquer decisão tomada, neste sentido, por mais de 2/3 (dois terços) dos votos presentes a reunião;
- d) Receber e considerar os relatórios da Diretoria da ACOPAR e suas prestações de contas, apresentados juntamente com parecer dado pelo Conselho Fiscal e reconhecido pelo Conselho de Líderes de Classe;
- e) Convocar, caso necessário, o Conselho Fiscal, o Conselho de Líderes de Classe, bem como, qualquer um dos assessores de trabalho, para discutir assuntos de interesse da ACOPAR, com dia, data, hora, local e pauta determinado
- f) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, que será formada pelas associados, que estejam dentro do parâmetro do Artigo 3º deste Estatuto
- g) Angariar fundos para a sustentação da ACOPAR;
- h) Proibir, veementemente, o uso da ACOPAR para fins filosóficos, político-partidários, ideológicos, religiosos e esportivos;
- i) Acompanhar de perto e divulgar os trabalhos desenvolvidos por nossos três PODERES CONSTITUÍDOS, levando em consideração a melhoria de qualidade de vida para o povo de Assis e Região;
- j) Realizar palestras sobre assuntos de cidadania;
- l) Zelar pelo bem estar geral, dos associados e do patrimônio da ACOPAR;



Fls. n.º 13
Proc. 140/92
Presidente

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - Compete a Diretoria Executiva da ACOPAR:

- a) Planejar anualmente, todas as atividades da ACOPAR;
- b) Fortalecer os vínculos afetivos dos associados, nas instancias deliberativas desta entidade;

Fls. n.º 14
 Proc. 170/02
P. M. J.
 Presidente

c) Manter contato permanente, com todas as associações de quaisquer tipos que sejam, no Brasil e no Mundo, desde que estejam de acordo com a nossa CARTA DE LEIS MAIOR

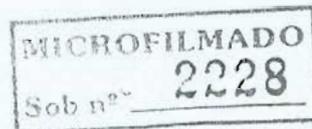
d) Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, o relatório anual;

e) Contratar e demitir funcionários;

f) Deliberar sobre a admissão e/ou exclusão de sócios, obtendo parecer da Assembléia Geral.

Artigo 19 - A Diretoria Executiva da ACOPAR, será formada pelos seguintes cargos:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **1º Secretário**
- d) **2º Secretário**
- e) **1º Tesoureiro**
- f) **2º Tesoureiro**
- g) **1º Suplente**
- h) **2º Suplente**



Artigo 20ª - Compete ao Presidente da ACOPAR:

a) Representar a ACOPAR (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROFESSORES E ALUNOS DE ASSIS E REGIÃO), na cidade de Assis (Zona Urbana e Zona Rural) e fora dela;

b) Firmar diálogos constantes, com os Conselhos Fiscal, de Líderes de Classe e os Assessores de Trabalho;

c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e de Assembléia Geral;

d) Praticar, "ad referendum" da Diretoria Executiva, os atos que por motivo de força-maior se fizerem necessários, dando deles conhecimento na reunião subsequente ou de imediato;

e) Representar a ACOPAR ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;

f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da ACOPAR;

g) Assinar juntamente com o 1º Secretário, todas as correspondências da entidade;

h) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos relativos ao movimento financeiro;

i) Assinar juntamente com cada Assessor de Trabalho, os documentos relativos à sua Assessoria;

j) Se fazer presente em todas as questões que digam respeito a ACOPAR;

l) Liberar todos os movimentos que venham favorecer a ACOPAR;

m) Assegurar a estabilidade da ACOPAR, encabeçando os associados contra todos os movimentos que venham deturpar o bom nome dela

n) Realizar mensalmente, as prestações de contas da Tesouraria, do Patrimônio, bem como, de todos os movimentos realizados ou praticados por esta entidade, expondo-os ao mural e em lugar bem visível, para que todos tomem conhecimento e possam se desejar, verificar a veracidade dos fatos expostos;

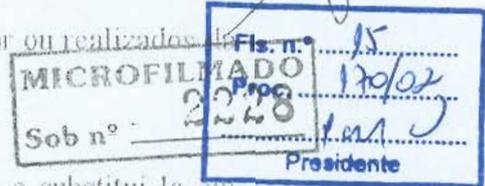
o) Ouvir bem e imparcialmente as queixas que por ventura sejam feitas por alguns associados, para em seguida, tomar as providências cabíveis;



p) Celebrar convênios com órgãos públicos, privados, autárquicos e de interesses da ACOPAR;

ACOPAR;

q) Responder, juridicamente falando, pelos atos a realizar ou realizados



Artigo 21 - Compete ao Vice-Presidente da ACOPAR:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em casos de ausência ou de impedimento;
- b) Apoiar a todo e qualquer movimento que venha melhorar o aspecto sociocultural e moral da ACOPAR,

Artigo 22 - Compete ao 1º Secretário da ACOPAR:

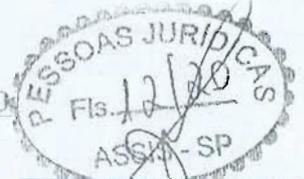
- a) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e de Assembléia Geral;
- b) Publicar avisos e convocações reuniões, divulgar editais de convocação e expedir convites, ofícios, requerimentos e todos os demais documentos que se façam necessários para um bom desempenho da Secretaria da ACOPAR;
- c) Redigir e assinar com o Presidente, a correspondência oficial da ACOPAR;
- d) Manter rigorosamente em dia, os arquivos da ACOPAR, principalmente a parte que corresponda sobre a ficha de inscrição (cadastro) dos associados;
- e) Guardar toda a correspondência recebida e emitir no mínimo em duas vias, guardando a segunda via, de toda a correspondência e expedida;
- g) Ter sob a sua responsabilidade, todos os livros que digam respeito á ACOPAR e rigorosamente em dia.

Artigo 23 - Compete ao 2º Secretário da ACOPAR

- a) auxiliar o 1º Secretario no exercício de suas funções e substituí-lo em casos de ausência ou de impedimento;
- b) Apoiar todo e qualquer movimento que venha melhorar o aspecto sociocultural e moral da ACOPAR

Artigo 24 - Compete ao 1º Tesoureiro da ACOPAR

- a) Ter sob o seu controle direto, todos os bens da ACOPAR;
- b) Assinar com o Presidente os documentos e balancetes, bem como, os documentos relativos à movimentação bancária da ACOPAR
- c) Manter atualizada e sob a sua guarda, a escrituração de todo o movimento financeiro da ACOPAR;
- d) Apresentar, juntamente com o Presidente, as prestações de contas da ACOPAR ao Conselho Fiscal;
- e) Abrir, juntamente com o Presidente uma ou mais contas bancárias, na(s) qual(is), qualquer documento só terá validade, mediante as assinaturas dos dois (Presidentes e 1º Tesoureiro) da ACOPAR.
- f) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração financeira, toda comprovada;
- g) Pagar as contas das despesas, com cheques nominais, assinados também pelo Presidente;

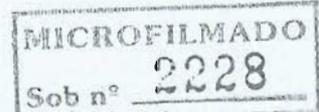


b) Realizar prestações de contas mensalmente, tanto ao Conselho Fiscal e de Líderes de Classe, quanto em reuniões de Assembléias Gerais;

i) Apresentar aos associados e a sociedade de forma geral, trimestralmente, o balancete financeiro da ACOPAR, assinado por um Profissional de Contabilidade;

j) Manter em estabelecimentos de crédito os numerários recebidos em doação, convênios, obtidos em promoções beneficentes.

Fls. n.º 16
Proc. 170/02
P.M.
Presidente



Artigo 25 - Compete ao 2º Tesoureiro da ACOPAR:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas funções, e substituí-lo em casos de ausência ou de impedimento;

b) Apoiar todo e qualquer movimento que venha melhorar o aspecto sócio-econômico-financeiro e moral da ACOPAR e de seus associados.

Artigo 26 - Compete aos 1º e 2º Suplentes:

a) Colaborarem com toda a Diretoria Executiva da ACOPAR, bem como, com todas as suas instâncias deliberativas;

b) Terem conhecimentos de todos os movimentos da ACOPAR, com o objetivo de ajudar e acompanhar as dificuldades da luta comunitária, de cidadania e de voluntariedade desta Entidade;

c) Ocupar os cargos vagos da Diretoria Executiva, quando não houver o seu substituto legal, na ordem em que aparecerem as vacâncias.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva da ACOPAR, se reunirá ordinariamente, uma vez em cada dois meses (sessenta dias), e, extraordinariamente, a pedido verbal ou escrito, de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) + 1 (um), de seus Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para as reuniões será feita através dos meios de comunicação de nossa cidade, sendo de responsabilidade do 1º Secretário e de todos os Diretores, bem como da Assessoria de Comunicação, a sua intensa divulgação, que também poderá ser feita em nossa região, em nosso Estado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em EDITAL DE CONVOCAÇÃO pormenorizado, indicando local, data, dia, hora e pauta a ser discutida nesta reunião.

Artigo 28 - São crimes de responsabilidade da Diretoria Executiva da ACOPAR:

- a) Atentar contra os dispositivos explícitos neste Estatuto;
- b) Desviar verbas ou algum patrimônio da ACOPAR;
- c) Desatender aos princípios da ACOPAR.

Artigo 29 - Todas as punições que se verificarem, deverão constar em Portaria assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, depois de votadas em reunião de Assembléia Geral, e só será levada em consideração, a partir da data em que forem publicadas.

Artigo 30 - Durante reunião de Diretoria Executiva ou da, Assembléia Geral, o Presidente da ACOPAR, e/ou desta reunião, só terá direito ao voto em caso de empate, o qual é conhecido universalmente como "voto de Minerva".

Artigo 31 - A gestão da Diretoria Executiva da ACOPAR, será de um período de um ano letivo e/ou oficial (doze meses), a ser contado a partir da data em que



ACOPAR - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO

Fls. n.º 17
Proc. 170/02
ansu
Presidente

for empossada a Diretoria Executiva juntamente com as demais instâncias deliberativas da ACOPAR.

Artigo 32 - O Presidente da ACOPAR nomeará e exonerará através de Portaria assinada conjuntamente com o 1º Secretário, todos os Assessores de Trabalho da ACOPAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Assessor de Trabalho, nomeará e exonerará através de Portaria, quantos auxiliares que ele ache necessário, desde que eles estejam nos critérios do trabalho voluntariado e do exercício pleno de cidadania.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

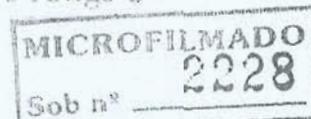
Artigo 33 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3(três) membros efetivo e de 3(três) membros suplentes, eleitos em reunião de Assembléia Geral, juntamente com as eleições para a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer associado poderá ser candidato a Conselheiro Fiscal, desde que, preencha os requisitos do que orienta o Artigo 3º deste Estatuto e não concorra a outro cargo,

Artigo 34 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e papeis de escrituração da Entidade, a situação de Caixa e os valores em depósitos bancários;
- b) Lavrar no LIVRO DE ATAS E PARECERES do Conselho Fiscal, os resultados dos exames realizados;
- c) Marcar, de acordo com os seus membros, as suas próprias reuniões;
- d) Apresentar na última reunião de Assembléia Geral Ordinária, que antecede a eleição para a Diretoria executiva da ACOPAR, relatório sobre as atividades financeiras, econômicas e patrimoniais da Diretoria Executiva, dando o seu parecer final;
- e) Colher do Presidente e o Tesoureiro em fim de mandatos, recibo discriminando os bens móveis, imóveis e financeiros da ACOPAR, o qual terá valor de inventário, e passá-lo ao Presidente e ao Tesoureiro, da nova Diretoria Executiva eleita;
- f) Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem graves e urgentes motivos dentro da área de sua competência;
- g) Eleger entre os seus membros, em reunião marcada pelo Conselho Fiscal, o Presidente e o Secretário;
- h) Solicitar, se for preciso, ajuda de profissionais na área de Contabilidade e/ou de Economia, para melhor desempenhar as atribuições do Conselho Fiscal;
- i) O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03(três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- j) Opinar sobre a aquisição de bens e sobre a alienação dos mesmos;
- l) Fiscalizar diuturno e plenamente, todos os trabalhos desenvolvidos pela ACOPAR, para que assim possa fazer uma avaliação apurada do atendimento da ACOPAR aos seus associados-usuários.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE LÍDERES DE CLASSE



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ACOPAR - PRE-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO

ASSIS JURÍDICAS
14/20
Fls. n.º
ASSIS - SP

Artigo 35 - O Conselho de Líderes de Classe da ACOPAR, compor-se-á de 3(três) membros efetivos e de 3(três) membros suplentes, eleitos em reunião de Assembléia Geral, juntamente com as eleições para a Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer associado poderá ser candidato a Conselheiro de Líder de Classe, desde que, preencha os requisitos do que orienta o Artigo 3º deste Estatuto e não concorra a outro cargo e seja aluno da ACOPAR

Fls. n.º 18
Proc. 140/92
Presidente

Artigo 36 - São atribuições do Conselho de Líderes de Classe:

- a) Acompanhar os trabalhos dos Professores;
- b) Colaborar com a Diretoria Executiva, com o Conselho Fiscal e com os Assessores de Trabalho da ACOPAR;
- c) Averiguar o grau de satisfação e de insatisfação dos alunos frequentadores dos Cursos promovidos por esta associação;
- d) Concorrer às eleições para Coordenadores dos curso(s);
- e) Marcar, de acordo com os seus membros, as suas próprias reuniões;
- f) Eleger entre os seus membros, em reunião marcada pelo Conselho de Líderes de Classe, o Presidente e o Secretário;
- g) Participar da programação, arrecadação, distribuição e orientação, de todo o material didático que será utilizado pelos alunos;
- h) Solicitar, se for preciso, ajuda de profissionais das diversas áreas, para melhor desempenhar as suas obrigações;
- i) O Conselho de Líderes de Classe, reunir-se-á ordinariamente a cada 3(três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- j) Zelar, juntamente com todos os associados, pela limpeza, conservação e aparência do prédio e dos móveis e objetos, onde se realizam os cursos;
- k) Exercer a CIDADANIA na sua forma mais clara, sendo multiplicador voluntário da CIDADANIA, NÃO somente no curso, mas também, com relação a toda a sociedade de Assis e Região

CAPITULO V DOS ASSOCIADOS

MICROFILMADO
Sob n.º 2228

Artigo 37 - A ACOPAR é constituída por um número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo religioso, político, ideológico e filosófico.

Artigo 38 - A ACOPAR é formada por sócios que serão distinguidos em três categorias:

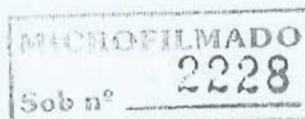
- a) Sócio Fundador - Serão aqueles que participaram dos movimentos de fundação da ACOPAR e estavam presentes durante a reunião de fundação da ACOPAR, assinando ou não, a sua ata de fundação;
- b) Sócio Benemérito - Serão aqueles que colaborarão com donativos em dinheiro ou material, ou ainda, que prestarão serviços relevantes a ACOPAR e a sua causa;
- c) Sócio Usuário - Serão aqueles que farão uso dos serviços e que colaborarão nas atividades da ACOPAR,

Artigo 39 - São direitos dos sócios:

- a) Participar de todas as atividades da ACOPAR;
- b) Votar e ser votado de acordo com o Art. 3º, desse estatuto;

Fls. n.º 19
Proc. 120/02
Assis
Diretoria Presidente

- e) Encaminhar observações, sugestões, críticas e moções à Diretoria Executiva da ACOPAR;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou gerais, no presente Estatuto;
- e) Tomar parte nas reuniões de assembleias gerais;
- f) Utilizar-se dos serviços mantidos pela ACOPAR;
- g) Participar de cursos e de outras atividades que a ACOPAR venha a desenvolver;
- h) Apresentar propostas de trabalhos, às instâncias deliberativas da ACOPAR e as suas Assessorias de Trabalho;
- i) Propor a inscrição (filiação) de novos sócios;
- j) Ter o direito de defesa;
- k) Gozar juntamente com o(a) companheiro(a) e filho(a)s, de todos os benefícios que a ACOPAR venha a oferecer;
- l) Zelar e propagar o bom nome da ACOPAR,



Artigo 40 - São deveres dos sócios:

- a) Estar em dia, com a Tesouraria e o Patrimônio da ACOPAR;
- b) Conhecer e cumprir este Estatuto;
- c) Informar às Instâncias Deliberativas da ACOPAR, sobre qualquer violação da dignidade da nossa categoria de alunos e professores, cometida em nosso município, em nosso Estado, em nosso País ou no Mundo;
- d) Manter lta incessante pelo fortalecimento da ACOPAR;
- e) Acatar as determinações das Instâncias Deliberativas da ACOPAR, respeitar as diferenças individuais de cada um dos associados.
- f) Respeitar as diferenças individuais de cada um dos associados.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Artigo 41 - Constitui infração disciplinar:

- a) Usar a ACOPAR para benefício próprio ou de grupos de quaisquer naturezas que sejam;
- b) Deixar de cumprir este Estatuto;
- c) Prestar informações referentes a ACOPAR que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- d) Praticar atos que venham ridicularizar a ACOPAR, seus sócios ou nossa cidade;
- e) Ateutar contra a guarda e o emprego de bens da ACOPAR;
- f) Responder pela ACOPAR, sem autorização prévia de seu Presidente, ou de algum membro de sua Diretoria Executiva;

Artigo 42 - Apuradas as infrações serão discutidas em reunião de Assembleia Geral, e as penas serão aplicadas de acordo com o resultado consensual dos participantes desta assembleia.

Artigo 43 - São penas (punições) a serem aplicadas:

- a) Advertência Verbal, constando em ata;
- b) Repreensão, através de Portaria;
- c) Suspensão, através de Portaria;

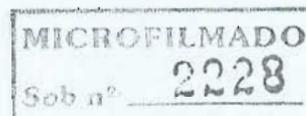
d) Expulsão, através de Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O infrator, caso seja membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Líderes de Classe, perderá o seu cargo, devendo responder pelas perdas e danos causados a entidade, perante as instâncias deliberativas da ACOPAR.

CAPÍTULO VII DOS SÍMBOLOS DA ACOPAR

Artigo 44 - São símbolos da ACOPAR:

- a) A Bandeira;
- b) O Hino;
- c) O Logotipo.



CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 45 - A Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho de Líderes de Classe, serão eleitos em reunião de Assembléia Geral previamente marcada, com prazo mínimo de 15(quinze) dias corridos para as suas realizações, onde comparecerão no mínimo, 2/3(dois terços) dos associados.

§ 1º - Terá direito de votar e de ser votado, todo aquele que tiver no mínimo 18(dezoito) anos de idade, em dia com a Tesouraria e com o Patrimônio da ACOPAR, que resida no município de Assis, e que esteja dentro do que orienta o Artigo 3º deste Estatuto;

§ 2º - O Edital de Convocação para as eleições, indicará data, dia, hora e local, e, se dentro do tempo determinado não comparecer o numero suficiente de sócios para a realização das eleições no primeiro horário marcado, se esperara mais 15(quinze) minutos e, passados estes, as eleições serão realizadas com o numero de sócios que se fizerem presentes, levando em consideração o que esta exposto no § 1º deste artigo;

§ 3º - As eleições, se darão por voto secreto ou por aclamação;

§ 4º - O mandato das Instâncias Deliberativas que serão eleitas, será de um ano letivo e/ou um ano oficial (doze meses), não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 5º - As eleições acontecerão no período dos meses de Janeiro/Fevereiro/Março de cada ano, período preparatório de matrículas e de outras atividades pedagógicas para o início das aulas, e as posses, serão realizadas, no máximo 15(quinze) dias corridos, após as eleições.

§ 6º - Será facultativo o direito de votar do sócio menor de dezoito(18)anos.

Artigo 46 - As chapas eleitorais serão apresentadas com números e/ou nomes, e poderão ser lançadas tantas chapas quantas as associados desejarem.

Artigo 47 - Em reunião de Assembléia Geral, será eleita uma Comissão Eleitoral que tratará de realizar as eleições da Entidade, e, dará posse as novas Instâncias Deliberativas da ACOPAR que forem eleitas.

PARAGRAFO ÚNICO - A Comissão Eleitoral assumirá todo o processo de campanha, eleição, apuração de votos, posse e entrega dos certificados de posse aos eleitos, podendo para melhor desempenhar as suas funções, requisitar tantos associados quantos forem necessários.

Artigo 48 - A Comissão Eleitoral será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) 1º Suplente
- f) 2º Suplente



CAPÍTULO IX
DAS ASSESSORIAS DE TRABALHO

Artigo 49 - O Presidente da ACOPAR, poderá criar e extinguir tantas assessorias de trabalho, quantos ele ache necessárias, para ajuda-lo no bom andamento desta associação.

Artigo 50 - São Assessorias de Trabalho da ACOPAR, entre outras:

- a) Assessoria de Educação
- b) Assessoria de Cultura
- c) Assessoria de Saúde
- d) Assessoria de Comunicação
- e) Assessoria Jurídica
- f) Assessoria de Coordenação
- g) Outras...

§ 1º - Os assessores de Trabalho, serão admitidos e demitidos, através de PORTARIAS preparadas pelo 1º Secretário e assinadas pelo Presidente da Entidade;

§ 2º - Somente o Presidente da ACOPAR, poderá admitir, demitir, suspender ou aplicar alguma outra penalidade ao Assessor de Trabalho;

Artigo 51 - Cada Assessor de trabalho, elaborará um plano anual de atividades, dentro das peculiaridades de sua área de atuação, submetendo a reunião de Assembléia Geral, para explicação total e aprovação total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Assessor de Trabalho tem poder para modificar o seu plano de atividades em parte ou ao todo, mediante os novos acontecimentos de cada área de atuações, e, de novo, o apresentando em reunião de Assembléia Geral para a sua aprovação.

ACOPAR - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO



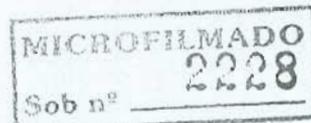
Artigo 52 - Cada Assessor de Trabalho, designará tantos auxiliares, quanto ele ache necessários, ou, afastar tantos auxiliares quanto ele ache necessários, desde que, estejam dentro dos parâmetros do Artigo 3º deste Estatuto, justificando escrito, os motivos que o levam a tal procedimento.

Fls. n.º	22
por	140/02
	pari
	Presidente

Artigo 53 - São atribuições de cada Assessor de Trabalho da ACOPAR:

- a) Zelar pelo bem geral da ACOPAR, e de seus associados;
- b) Ser objetivo nos seus planos de trabalho a serem apresentados para as devidas aprovações;
- c) Facilitar a leitura dos termos técnicos, para viabilizar dessa maneira, uma melhor compreensão para todos;
- d) Levar incessantemente, a auto-reflexão para todos os que fazem a ACOPAR, com o objetivo de melhorar a compreensão e cada um e de todos, na luta incansável comunitária e voluntária;
- e) Proliferar as atividades de cidadania;
- f) Respeitar este Estatuto, propagando os objetivos da ACOPAR, entre e com os associados, buscando assim, consolidar cada vez mais, o PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO.

CAPÍTULO X DA DOCUMENTAÇÃO DO ASSOCIADO



Artigo 54 - O pretendente a ser sócio, no ato de sua inscrição (cadastramento) na ACOPAR, deverá portar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Xerox/RG N°)
- b) Título de Eleitor (Xerox)
- c) C.P.F. (Xerox)
- d) Documento Profissional (Xerox)
- e) Documento de Residência (Xerox)

Artigo 55 - O sócio portará a sua carteira de associado na qual constarão os seguintes dados:

- a) Nome completo
- b) Data e cidade de nascimento
- c) Número da Cédula de Identidade (RG)
- d) Número do C.P.F.
- e) Tipo Sangüíneo
- f) Profissão
- g) Endereço Completo
- h) Uma Foto 3X4, recente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A carteira do associado, obedecerá a uma ordem crescente, de 001, por exemplo, levando em conta a sua ordem de inscrição, correspondente ao período de mandato da Diretoria Executiva da ACOPAR, que será de um ano letivo e/ou civil.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES E DAS RECLAMAÇÕES

Artigo 56 - São passíveis de punição:

- a) Os que danificarem o patrimônio da ACOPAR;



Fls. n.º 23
Proc. 170/02
A.M.
Presidente

- b) Os que desobedecerem as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;
- c) Os que desacomparem em reunião, na associação ou fora dela, algum membro de uma das Instâncias Deliberativas da Entidade;
- d) Os que faltarem a duas reuniões consecutivas da Diretoria Executiva e de Assembléia Geral, sem justificativa prévia, a um dos seus membros.

Artigo 57 - Terá direito a reclamações oficiais, o sócio que:

- a) Assistir as reuniões previamente marcadas
- b) Estiver em dia com a Tesouraria e com o patrimônio da associação.

MICROFILMADO
Sob nº 2228

PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 19/20
ASSIS - SP

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 58 - Cada associado, devidamente inscrito na ACOPAR, deverá propagar o bom nome da entidade, em nossa cidade e fora dela.

Artigo 59 - São sócios fundadores da ACOPAR, aqueles, indivíduos que dentro de um âmbito de igualdade de discussão prepararam e assumiram a fundação desta Entidade que aconteceu no dia 28 de Maio de 2001, em reunião de Assembléia Geral, na Concha Acústica, sede desta Associação, localizada a Praça Nicolau Carpintieri, S/Nº, Bairro Vila Xavier, Assis - São Paulo.

Artigo 60 - O presente Estatuto poderá ser modificado em todo ou em parte, mediante proposta de qualquer sócio com direito de votar e/ou ser votado, onde numa reunião de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, serão discutidas, avaliadas e votadas as suas mudanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações propostas ao Estatuto, serão por escrito, e, em primeiro lugar, serão analisadas e discutidas pelas instâncias Deliberativas da ACOPAR, e, em seguida, apresentada para a votação na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 61 - Nenhum sócio poderá se intitular representante da ACOPAR, sem autorização por escrito ou verbal de seu Presidente ou de quem tiver o direito delegado para representar a Edilidade.

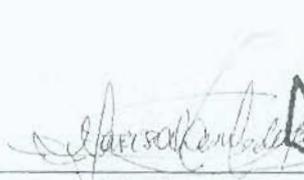
Artigo 62 - A ACOPAR só será dissolvida por decisão de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e todo o seu patrimônio existente, será doado a uma entidade que também desenvolva trabalhos comunitários e voluntários e de cidadania, nesta cidade, e que seja legalizada e com o seu CNPJ rigorosamente em dia.

Artigo 63 - Os casos omissos neste Estatuto, serão analisados, discutidos e votados, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Fls. n.º 24
Proc. 170/02
.....
Presidente

ACOPAR – PRÉ UNIVERSITÁRIO SOLIDÁRIO DE ASSIS E REGIÃO

Presidente:


1.º TAB. - ASSIS - SP

Marisa Lex Medeiros
RG nº 18.346.794-2
CPF nº 097.722.408-23


PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 20/20
ASSIS-SP

MICROFILMADO
Sob nº 2228

Assis, 05 de Julho de 2.001.



Célio Francisco Diniz
Advogado OAB/SP 159.679
Rua Smith de Vasconcelos, 155 1º Andar
☎ (018) 322-6268 ASSIS-SP

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA RUI BAREOSA, 887 - CEP: 15000-002 - ASSIS - SP
FONE: (18) 322-1597

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
MARISA LEX MEDEIROS*****
DOU FE. ASSIS, 31/08/2001. EM TESTE DA VERDADE.
CRISTIANO SALES BECKELI-ESCRIVENTE PAGO:*****1,83

COLEÇÃO NOTARIAL
ASSIS-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP1580AA013786

Fls. n.º 25

Proc. 170/02

Presidente

PROJETO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA

**Associação Comunitária de Professores e Alunos
de Assis e Região**

ACOPAR

Curso Pré-Vestibular

2003

Fls. n.º 26

Proc. 170/02

Lucas J

Presidente

TÍTULO DO PROJETO

ACOPAR – Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região

DIRETORIA

Presidente: Marisa Lex Medeiros

Coordenação Geral: Luciano Batista da Silva

Coordenação Pedagógica: Carlos Gomes Barboza-Filho e Simone Ferreira Mendes

EIXO TEMÁTICO EM QUE SE INSERE A PROPOSTA

Instituição de um curso pré-vestibular para difusão de conhecimentos nas diversas áreas de ensino com objetivo de possibilitar ao aluno o ingresso nas universidades públicas.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

EMEIF "Lucas Thomas Menk", sito à rua General Osório, 431, Vila Santa Cecília – Assis, SP.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Anual – dezembro/dezembro

VAGAS E PERÍODO DE AULAS

O curso pré-vestibular da ACOPAR dispõe de 150 vagas divididas em 4 turmas.

As aulas são ministradas no período noturno no decorrer dos dias úteis, e no período vespertino aos sábados.

Para orientar os alunos na escolha da opção profissional, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2003, contaremos com acompanhamento vocacional.

ORIENTAÇÃO CIENTIFICO-PEDAGÓGICA

Os professores do curso são, em sua totalidade, discentes da graduação e pós-graduação da universidade pública (UNESP) e da faculdade (FEMA/IMESA e UNIP) do município.

O curso pré-vestibular da ACOPAR trabalha com o sistema de voluntariado, no qual o corpo docente recebe uma simbólica ajuda de custo para despesas de transporte e incentivo à docência.

Fls. n.º	21
Proc.	120/92
	F.M.
	Presidente

MATERIAL DIDÁTICO

O material didático utilizado no curso é confeccionado pelos próprios docentes o que confere um caráter personalizado à associação.

As apostilas são fotocópias distribuídas semestralmente.

CLIENTELA BENEFICIADA

O público-alvo do projeto é proveniente da comunidade de Assis e região, cujo perfil socio-econômico confere baixa renda comprovada por meio de entrevista e avaliação de declarações de renda.

JUSTIFICATIVA

A criação do curso pré-vestibular da ACOPAR se deu motivada pela constatação das dificuldades encontradas pela população carente em se inserir no sistema formal de ensino pré-vestibular. Tal população não possui recursos para freqüentar um curso pré-vestibular na rede particular de ensino, entrando em desvantagem na disputa de uma vaga na universidade. O curso da ACOPAR beneficiará os moradores carentes de Assis e região, no sentido de terem maiores chances de pleitear vagas nas instituições públicas de graduação que existem na região.

INTRODUÇÃO

A ACOPAR – Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região – é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivo ampliar o conhecimento intelectual de pessoas (nas mais variadas faixas etárias e ambos os sexos) pertencentes a classes sociais mais carentes, a fim de prepará-los para os exames de ingresso a universidades.

Esta associação foi criada inspirada em organizações federais como a EDUCAFRO – Sistema de Ensino que prepara estudantes afrodescendentes para o mercado de trabalho –, a CVV – Centro de Valorização à Vida, que orienta pessoas com problemas sócio-econômicos a se firmar na sociedade brasileira e Curso Pré-vestibular da Universidade Politécnica de São Paulo – no mês de abril de 2001, sob a presidência de Marisa Lex Medeiros, uma universitária do curso de Pedagogia da UNIP de Assis, que reside nesta presente cidade e que se mobilizou juntamente com um corpo de jovens universitários da UNESP do curso de Ciências Biológicas (Otávio Ricardo de Oliveira, Carlos Gomes Barboza-Filho, Simone Ferreira Mendes, Ludmila Nakamura Rapado) e Letras (Patrícia Regina Bertoncini) para compor um curso de preparo a outros jovens vestibulandos.

Antes da formação da ACOPAR, como associação íntegra e honesta, havia um outro estabelecimento com fins semelhantes sob outra denominação AAVV (Associação Assisense de Valorização à Vida, já extinta) e a regência de um senhor que foi deposto imediatamente após a apuração de fatos ilícidos como apropriação indébita e estelionato.

Esta tão recente instituição já reconhecida pela Câmara Municipal de Assis (a presidência ganhou no início do ano de 2002 uma homenagem pela alta aprovação de alunos nos vestibulares em 2001), serve ainda como ponte entre os estudantes e a cidadania, uma vez que dentre o currículo destes alunos se incluiu aulas semanais de Cidadania, onde eles aprendem suas noções com profissionais das mais diversas áreas: advogados, políticos, professores de universidades, médicos, engenheiros etc...

METODOLOGIA

A grande massa de alunos faz parte da classe baixa e média-baixa, habitantes das mais diversas bairros da cidade (Maria Alves, Prudenciana, Vila Ribeiro, Vila Operária, Jardim Paraná, Vila Rodrigues, COHAB, Vila Santa Cecília) e de outras cidades (Tarumã, Maracá, Quatá, Paraguaçu Paulista, Cândido Mota, Iepê e Florínea) são selecionados através de uma prova de 40 questões envolvendo os conhecimentos adquiridos nas

disciplinas escolares durante o Ensino Médio e também por uma entrevista individual feita por estudantes da Psicologia da UNESP de Assis.

O curso comporta 150 alunos por semestre, sendo que destes 110 alunos fazem parte de um curso que se estende por todo um ano letivo.

Os professores são alunos graduandos voluntários que recebem uma ajuda de custo simbólica, habilitados após uma avaliação de seleção feita por outros professores e pela diretoria da associação.

Os alunos do curso de Ciências Biológicas se distribuem entre as aulas que envolvem Ciências Aplicadas e Tecnologia (Biologia, Química, Física e Matemática), os alunos do curso de História pelas áreas de Humanidades (História, Geografia e Geopolítica) e os alunos do curso de Letras participam da área de Línguas Portuguesa e Estrangeira (Literatura, Gramática, Redação e Inglês). Apesar dos alunos que dão aulas serem na maioria discentes da UNESP, Faculdade de Ciências e Letras de Assis, não há nenhum vínculo mais forte envolvendo as duas instituições, que existem independentes uma da outra.

O único vínculo estabelecido pela ACOPAR é com a Prefeitura Municipal de Assis, que cede o prédio onde funciona atualmente o curso, a E.M.E.I.F. "Lucas Thomas Menk", localizado a rua General Osório, 431 na Vila Santa Cecília. Este local foi escolhido propositalmente, uma vez que está próxima a maioria dos bairros onde moram os alunos que cá estudam.

As aulas são ministradas no período noturno e aos sábados à tarde, devido a disponibilidade da maioria dos alunos (boa parcela deles trabalham para sustento próprio e da família) e também dos professores que concluem seus estudos na faculdade.

RESULTADOS

O curso pré-vestibular já apresenta resultados do ano de 2001, quando o curso ainda era na Concha Acústica de Assis, Praça Nicolau Carpentieri, s/n.º na Vila Xavier.

Este ano, haviam 89 alunos em abril (quando a associação foi criada) e ao fim do ano (novembro) haviam 68 matriculados nas mesmas 2 turmas criadas. Destes, cerca de 300 isenções para exames de diversas provas de vestibular foram conseguidas (UNIP, UNESP, UEL, URRJ, USP, UNIMAR, FATEC).

Dos vestibulandos (n = 50), obtiveram aprovação em primeira chamada 34, outros 8 estiveram na lista de espera destas provas e apenas 8 não obtiveram menções satisfatórias.

O reflexo disso está no ano de 2002: quando para prova de seleção havia quase 300 candidatos às 150 vagas oferecidas, o prédio cedido pela Prefeitura Municipal e o reconhecimento do bom trabalho desenvolvido, e pelos convites feitos pelas Prefeituras das cidades-vizinhas para estabelecimento de filiais.

DISCUSSÃO

Apesar da porcentagem dos alunos que ingressam em universidades públicas ainda ser baixa (por volta dos 30%), temos perspectivas de melhoramento das técnicas didáticas e da prática de ensino dos graduandos que ensinam na instituição. Queremos ainda implantar um sistema de plantões, onde haverá a possibilidade da retomada e revisão dos tópicos já apresentados, e com isso aumentar a capacidade de absorver conhecimentos dos estudantes, que provavelmente será reflexo de uma maior aprovação em universidades públicas.

Existe cursos acessórios relacionados ao projeto central de curso pré-vestibular, como curso de língua francesa (2.ª língua estrangeira de opção nos processos seletivos de vestibular) e cursos de matemática aplicada (com fins de aprofundar os conhecimentos adquiridos durante o ano e suas respectivas aplicações).

Como perspectivas futuras existe a formação de núcleos regionais, a convite das Secretarias de Educação de Tarumã e Cândido Mota; e a manutenção ou a ampliação do número de aprovações de vestibulandos em vestibulares de todo o país. Entretanto, estas só serão confirmadas após a estabilização do órgão-matriz sito nesta cidade e de sua padronização a fim de servir como modelo para outras.

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR DA ACOPAR PARA
O ANO DE 2003

RESPONSÁVEIS:

Coordenadores Pedagógicos:

Carlos Gomes Barboza-Filho (carlosgbf@bol.com.br)

Simone Ferreira Mendes (simonesbo@bol.com.br)

Representação Discente:

Andreza Francielle P. Mattos

Monise Cristina Berno

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Neste ano de 2003, serão abertas 150 vagas distribuídas em 4 turmas de extensivo.

As aulas são regulamentadas de segunda a sexta-feiras (das 19 :10 h às 23 : 00 h), cada dia com 5 aulas de 45 minutos; e aos sábados (das 13 : 35 h às 17 : 00 h), com 6 aulas de 45 minutos.

CRONOGRAMA DO ANO DE 2003

O cronograma abaixo está sujeito a mudanças devido adaptações junto a administração do curso ACOPAR.

Entrega das apostilas do professor:	(31 de janeiro)
1.º Processo seletivo:	(16 de fevereiro)
Entrevistas com aprovados:	(18, 19 e 20 de fevereiro)
Divulgação dos resultados:	(21 de fevereiro)
Início das aulas 1.º semestre:	(24 de fevereiro)
1.º Simulado:	(30 de abril)
2.º Simulado da ACOPAR:	(27 de junho)
Fim das aulas 1.º semestre:	(27 de junho)

2.º Processo seletivo:	(20 de julho)
Entrevista com aprovados:	(22 e 23 de julho)
Divulgação dos resultados:	(24 de julho)
Início das aulas 2.º semestre:	(4 de agosto)
3.º Simulado:	(1 de outubro)
As Semanas da Revisão:	(24 de novembro a 4 de dezembro)
4.º Simulado da ACOPAR:	(5 de dezembro)
Fim das aulas 2.º semestre:	(5 de dezembro)

DISCIPLINAS OFERECIDAS

As 9 disciplinas são distribuídas em 3 grandes áreas:

- Área de Humanidades: Geografia, História, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira.
- Área de Biológicas: Biologia.
- Área de Exatas: Matemática, Química e Física.

As disciplinas apresentadas acima são harmoniosamente organizadas da seguinte maneira:

2 aulas de Inglês e/ou Francês	2 aulas
2 aulas de Português I (Literaturas Brasileira e Portuguesa)	
2 aulas de Português II (Redação)	6 aulas
2 aulas de Português III (Gramática)	
1 aula de História I (História do Brasil)	2 aulas
1 aula de História II (História Mundial)	
1 aula de Geografia I (Geografia do Brasil)	
2 aulas de Geografia II (Geografia Mundial)	4 aulas
1 aula de Geografia III (Geopolítica e Geografia Básica)	
1 aula de Matemática I (Trigonometria e Matemática Financeira)	
2 aulas de Matemática II (Álgebra)	4 aulas
1 aula de Matemática III (Geometria)	
1 aula de Física I (Mecânica)	
1 aula de Física II (Óptica, Termologia e Ondulatória)	3 aulas
1 aula de Física III (Eletromagnetismo)	
1 aula de Química I (Química Geral)	
1 aula de Química II (Físico-Química)	3 aulas
1 aula de Química III (Química Inorgânica e Orgânica)	
1 aula de Biologia I (Citologia)	
1 aula de Biologia II (Genética, Evolução e Ecologia)	4 aulas
1 aula de Biologia III (Botânica)	
1 aula de Biologia IV (Zoologia)	
Total	28 aulas

Fis. n.º	33
Proc.	170/02
	A. N. U.
	Presidente

NOTA IMPORTANTE: As duas aulas de PORTUGUÊS II e uma aula GEOGRAFIA III serão dadas aos sábados (13 : 30 h às 15 : 30 h).

Das 15 : 40 h às 17 : 00 h serão dados plantões, reposições de aula e minicursos, ministrados pelos próprios professores do curso.

SÁBADOS: (6 aulas/dia)

As aulas do sábado serão usadas para plantões, reposições de aula e minicursos previamente determinadas pelo professor da disciplina.

Terá direito a dar o plantão o professor que tiver munido do apoio de pelo menos 10 alunos (comprovação deve ser feita por uma lista).

O direito a sala de aula será dado ao professor que procurar o espaço primeiro e que não o fizer duas semanas consecutivas.

Os minicursos criados pelos professores deverão ser aprovados pela maioria dos professores em reunião. Poderão ter no máximo 10 horas de duração.

Os minicursos dados deverão ser tematizados de acordo com a área que o professor dá aulas: Língua Estrangeira, Humanidades, Ciências Aplicadas e Tecnologia.

Os temas abordados pelos minicursos não deverão estar contidos no currículo programático das disciplinas do curso pré-vestibular, mas deverão servir-lhes de material de aprofundamento.

SIMULADOS E PROCESSOS SELETIVOS

Será feito simulados durante todo o ano: 1 simulado por bimestre. Sempre questões de múltipla escolha.

Dois destes simulados terão suas questões formuladas pelos professores (1.º e 3.º Simulados) e dois outros terão suas questões determinadas pela comissão pedagógica deste curso (2.º e 4.º Simulados da ACOPAR).

Está aberto aos professores a execução de provas independentes das outras disciplinas.

EXECUTORES ATUAIS DO PROJETO

Nome completo	Atividade no projeto
Marisa Lex Medeiros	Presidência
Luciano Batista Silva	Tesoureiro
Carlos Gomes Barboza-Filho	Coordenador Pedagógico
Simone Ferreira Mendes	Coordenadora Pedagógica
Thiago Yamada	Representante Docente da Área de Biológicas
Pablo Gomes Kilpper	Representante Docente da Área de Exatas
Ahmad Abdul Latif Hamzé	Representante Docente da Área de Humanidades
Daniele Paiva Prado	Secretária
Monise Cristina Berno	Representante Discente
Andreza Francielle P. Mattos	Representante Discente

Assis, 07 de novembro de 2002.



Assinatura da Presidência da ACOPAR



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS -SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 149/ 2.002 PARECER Nº 170/2002

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Vereador Célio Francisco Diniz, o qual tem como objetivo básico, declarar de utilidade pública a entidade denominada " Associação Comunitária de Professores e Alunos de Assis e Região".

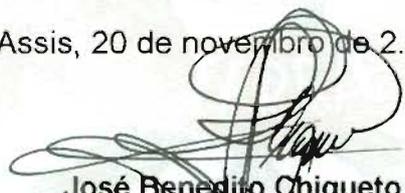
O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial as Leis municipais n.ºs. 2.350/85 e 3.465/95, que dispõem especificamente sobre a matéria, sendo que encontram-se apensados ao Projeto de Lei, toda a documentação exigida e necessária para o seu reconhecimento como sendo de utilidade pública.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de novembro de 2.002.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159